

**Artigo 2º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes/MT - 07 de Novembro de 2017.

**ADELINO SCHMOLLER**

**PRESIDENTE**

**Biênio 2017/2018**

**ADMINISTRAÇÃO/RH  
DECRETO N.º 218/2017**

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica EXONERADA a Sra. ELISANDRA CLAUDIO FABRIS do cargo de SECRETARIA DE FINANÇAS, a partir do dia 07.11.2017, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 07 de novembro de 2017.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL  
ATA SESSÃO N° 041/2017**

**ATA SESSÃO N° 041/2017**

**SESSÃO ORDINÁRIA CÂMARA MUNICIPAL**

**NOVA BANDEIRANTES-MT.**

**DIA 06/11/2017**

**EM SEU 1º PERÍODO LEGISLATIVO**

**DO 1º BIÊNIO.**

**DA 7ª LEGISLATURA.**

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, às 19:30min, Horas, reuniram-se em Sessão Ordinária, a Câmara de Vereadores do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso. Participaram desta Sessão os seguintes Senhores (a) Vereadores (a): Hailton Pereira de Mendonça; Valdir Pinheiro de Sousa; Maria de Lourdes Teobaldo Leite; Antonio de Meira Cassimiro; Marino Francisco Domingues, com os seguintes senhores Vereadores da Mesa Diretora: 2º Secretário, Paulo Neves, sendo Secretário o Vereador, senhor Cesar Augusto Perigo, Vice Presidente Kabelo. E no Exercício da Presidência o senhor Adelino Schmoller, que na abertura dos trabalhos invocou a Divina Proteção de Deus e declarou aberta esta Sessão, e em seguida o senhor Presidente solicita ao Secretário, que procedesse com uma leitura de um texto bíblico. Em continuidade dos trabalhos o senhor Presidente solicitou a dispensa da leitura da Ata da Sessão anterior, e observou-se que foi aprovado a dispensa da ata. Em sequência dos trabalhos o senhor Presidente solicitou para fazer a leitura da denúncia, que foi o único item da Pauta desta Sessão Ordinária, o Vereador Cesar pediu paciência pois o teor da denúncia era extenso, e procedeu com a Leitura da denúncia em sua íntegra. Em seguida, o Presidente explanou que a votação da denúncia em desfavor do Prefeito Municipal será de forma nominal e pública de cada vereador conforme dispõe o decreto 201/1967. Explicou que o voto será feito usando o microfone e os vereadores terão no máximo 3 (três) minutos para explicar o voto. Iniciou a votação chamando a Vereadora Maria de Lourdes, que iniciou a fala

com boa noite, e votou não, explicando que já há nesta Casa Legislativa uma comissão para apurar os fatos. Em sequência chamou o Vereador Hailton Mendonça, o mesmo iniciou a fala explanando que esta casa de Leis realiza a função de fiscalizar e o judiciário também independente da Câmara, e proclamou o voto não. Chamado, o Vereador Marino iniciou a explicação que, chegou hoje 10 (dez) horas da manhã e não teve tempo de analisar a denúncia e que já tem a comissão analisando compra das passagens e por esta razão votou não e que fará o relatório final da C. E.I.. Logo após, o Presidente pediu o voto do Vereador Kabelo que iniciou a fala invocando a proteção divina para auxiliar nas decisões tomadas para a população, continuou explicando sobre ética e moral, proclamou o voto favorável e pediu que os nobres vereadores também votassem pelo recebimento da denúncia. Chamado a proclamar o voto, o vereador Valdir Pinheiro disse que o município passa por fiscalização da justiça e pela comissão especial de inquérito, e votou não. Após, o presidente pediu o voto do Vereador Cesar que explicou que a população também deveriam estar presente nas votações de outros assuntos e votou não ao recebimento da denúncia. O presidente pediu o voto do Vereador Paulo, e na explicação do voto o mesmo agradeceu a Deus a mais uma noite de trabalho e disse que pela cobrança da própria população foi formado a comissão especial de inquérito e por isto votou não, acompanhando o voto do relator da C. P.I.. Depois, chamado o Vereador Antonio Cassimiro o mesmo votou não, para não dar prosseguimento a denúncia. Por ultimo, o Presidente passou a presidência ao Kabelo para ir à Tribuna proclamar o voto, no qual votou não, por tudo que está acontecendo inclusive aproximação de empresários neste município. Após a votação, o Presidente proclamou o resultado de 8 (oito) votos contrário ao recebimento da denúncia e 1 (um) voto a favor do recebimento da denúncia. Desta forma, o Presidente suspendeu a sessão por 10 (dez) minutos para confecção do decreto legislativo. Após o intervalo, o Presidente iniciou os trabalhos colocando o Projeto de Decreto Legislativo sob nº 004/2017 em única discussão e única votação. No qual foi aprovado por unanimidade. Antes de finalizar o senhor Presidente pede que o Secretário faça a leitura da ata, e colocou a mesma em discussão e votação quem for favorável permaneça sentado quem for contra que se levante, sendo aprovada por unanimidade. E por não haver mais nada a tratar, convida os Vereadores (a) para participar da Sessão Ordinária a ser realizada no dia 13 de Novembro de 2017, às 19:30 horas, e declara encerrada esta Sessão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
EDITAL N° 05/2017 - LICITAÇÃO N° 05/2017 - CONVITE N° 01/2017.**

EDITAL 05/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2017

MODALIDADE: CARTA CONVITE N° 01/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Nova Lacerda, por intermédio de sua Comissão de Licitação instituída pela Portaria de nº 13/2016 de 05 de outubro de 2016, torna público que realizará Licitação nº 05/2017 na modalidade Carta Convite nº 01/2017, tipo menor preço por item, para a aquisição de diversos materiais de construção que atendam a execução dos serviços de ampliação da sede da Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e Lei Complementar Federal 123/2006 e demais disposições aplicáveis à espécie, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos. Para entrega dos envelopes denominados DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA, fica estabelecido, até o dia 16 de novembro de 2017, as quais deverão ser protocoladas na Câmara Municipal de Nova Lacerda, situada na Avenida Dioguinho, nº 669- Bairro São José, Bairro São José - Nova Lacerda- MT- CEP: 78.243-000, em horário de funcionamento das 07:00 às 13:00 horas. A aber-

tura dos envelopes terá início às 15:00 horas do mesmo dia de encerramento do protocolo dos envelopes.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, a aquisição dos diversos materiais de construção de alvenaria, elétrico e hidráulico, conforme descrição abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MEDIDA	QUANTIDADE
01	Tábua forma para concreto em fundação (30 cm)	m	130,00
02	Cimento Portland (50 kg)	sc	170,00
03	Brita 1	m³	6,00
04	Brita 2	m³	9,00
05	Ferro 3/8 aço CA-50, diam. 10,0mm – barra de 12 m	br	46,00
06	Ferro 5/16 aço CA-50, diam. 8 mm – barra de 12 m	br	25,00
07	Ferro 1/4 aço CA-50, diam. 6,3 mm – barra de 12 m	br	35,00
08	Ferro 4.2 aço CA-60, diam. 4.2 (estribo) – barra de 12 m	br	70,00
09	Tijolo cerâmico 6 furos 9x14x24cm	pç	9.000,00
10	Telha cerâmica tipo romana de primeira qualidade	pç	2.300,00
11	Vigas de 6 cm x 12 cm (garapa ou similar - madeira de lei primeira qualidade)	m	280,00
12	Caibros 5 cm x 6 cm (garapa ou similar - madeira de lei primeira qualidade)	m	300,00
13	Ripas 1 cm x 5 cm (garapa ou similar - madeira de lei primeira qualidade)	m	525,00
14	Prego polido 20x30 com cabeça	kg	6,00
15	Prego polido 18x27 com cabeça	kg	7,00
16	Prego polido 17x27 com cabeça	kg	7,00
17	Prego polido 15x15 com cabeça	kg	2,00
18	Prego polido 22 x 42 com cabeça	kg	10,00
19	Prego polido 12x12 com cabeça	kg	1,00
20	Forno de pvc antichama 8 mm	m²	105,00
21	Roda-forno moldurado para forno de pvc	m	170,00
22	Cantoneira para acabamento em forno pvc	pç	30,00
23	Tarugo de madeira 5cmx6cm (para forno)	m	90,00
24	Portais de madeira 0,90m x 2,10 m de madeira de primeira qualidade	jg	2,00
25	Porta de madeira 0,90 x 2,10 m de madeira de primeira qualidade	pç	2,00
26	Arame recozido	kg	9,00
27	Ripão 2,5cmx6cm	m	190,00
28	Areia fina para reboco	m³	12,00
29	Plastificante 18 l	lt	4,00
30	Tinta betuminosa Neutrol ou similar 18 l	lt	2,00
31	Impermeabilizante tipo vedacit aqua ou similar 18 l	lt	1,00
32	Registros de pressão com canopla 3/4"	pç	2,00
33	Adaptador curto soldável 50x11/2"	pç	8,00
34	Engate flexível cromado com canopla 1/2 - 40 cm	pç	6,00
35	Válvula de descarga Docol ou similar	pç	6,00
36	Joelho 90° soldável com bucha de latão 25mm x1/2	pç	10,00
37	Te soldável 25 mm	pç	6,00
38	Joelho 90° soldável 25 mm	pç	10,00
39	Tubo soldável 25 mm – barra 6m	br	6,00
40	Te redução soldável com bucha latão 25x1/2	pç	8,00
41	Adaptador curto soldável 25 mm	pç	2,00
42	Luva soldável LR 25X3/4	pç	2,00
43	Luva soldável LR 25X1/2	pç	2,00
44	Tubo soldável 50 mm – barra 6m	br	4,00
45	joelho 90° soldável 50 mm	pç	5,00
46	te soldável 50 mmx25 mm	pç	2,00
47	adaptador com flange 50 mm	pç	1,00
48	Te soldável 50 mm	pç	4,00
49	Adesivo plástico para PVC 75 gramas	pç	3,00
50	Fita veda-rosca 50 metros	pç	2,00
51	Joelho 90° esgoto 100 mm	pç	3,00
52	Te esgoto 100 mm	pç	4,00
53	Joelho 90° esgoto 40 mm	pç	10,00
54	Te esgoto 40 mm	pç	4,00
55	tubo esgoto 40 mm - barra 6 m	br	3,00
56	tubo esgoto 50 mm - barra 6 m	br	2,00
57	joelho 90° 50 mm esgoto	pç	4,00

58	te 50mm esgoto	pç	2,00
59	terminal de ventilação 50 mm	pç	1,00
60	ralo cromado quadrado	pç	2,00
61	sifão sanfonado cromado com válvula	pç	6,00
62	tubo esgoto 100 mm - barra 6m	pç	3,00
63	caixa sinfonada cromada 150x150x50mm	pç	2,00
64	Caixa PVC; 4x2"	pç	19,00
65	Cabo Unipolar (cobre); Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirelli Pirastic Ecoplus BWF Flexível); 10 mm²	m	66,00
66	Cabo Unipolar (cobre); Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirelli Pirastic Ecoplus BWF Flexível); 1.5 mm²	m	172,00
67	Cabo Unipolar (cobre); Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirelli Pirastic Ecoplus BWF Flexível); 2.5 mm²	m	173,00
68	Eletroduto PVC flexível; Eletroduto leve; 1"	m	162,00
69	Quadro distrib. plástico - embutir com Barramento - DIN (Ref. Hager); Cap. 24 disj.	pç	1,00

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Além das empresas convidadas pela Câmara Municipal, também poderão participar da presente licitação empresas interessadas e previamente cadastradas na correspondente especialidade, que venham manifestar interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da abertura do certame.

2.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

Submetida a processos de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

Suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública; declarada inidônea;

Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública de todos os níveis;

Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que possua vínculo jurídico de qualquer espécie com a Câmara Municipal de Nova Lacerda.

Estrangeiras que não funcionem no País;

Cooperativas;

## 3. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A reunião para abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços será pública, dirigida pelo presidente da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Nova Lacerda, em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados acima.

3.2. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da CPL, não serão aceitos propostas a partir deste momento a admissão de novos licitantes.

3.3. Os dois envelopes contendo separadamente a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados, indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues na Recepção da Câmara Municipal, conforme endereço, até dia e horário especificados neste edital, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**CARTA CONVITE N.º 01/2017**

**ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**EMPRESA:.....**

**CNPJ: .....**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**CARTA CONVITE N.º 01/2017**

**ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**EMPRESA:.....**

**CNPJ: .....**

3.4. Os documentos necessários à habilitação nesta licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Câmara Municipal de Nova Lacerda nos moldes do artigo 32 de Lei nº 8.666/93.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, o ato convocatório poderá ser impugnado, caso não haja impugnações cabe possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.

4.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo ao Presidente da CPL, no endereço supracitado, no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07 às 13 horas, de segunda a sexta feira.

4.3. Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

#### 5. DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão digitadas e impressas em uma via assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras.

5.2. Nome, número do CNPJ e inscrição estadual, endereço, telefone/fax e/ou email da empresa proponente; especificação detalhada do objeto; prazo de validade da proposta estimado no mínimo em 30 (trinta) dias contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, transporte, fretes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

5.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

#### 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à seguir elencados, que serão conferidos na sessão pública, antecedendo a abertura dos envelopes PROPOSTA.

- a) Habilitação Jurídica;
- b) regularidade fiscal.

6.2. Relativos a Habilitação Jurídica:

- a) Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- b) Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Alvará de localização – emitido pelo Poder Executivo Municipal.
- g) Cópia da Cédula de Identidade (RG) e comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios da empresa;

#### 6.3. Relativos a Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a fazenda Pública Federal e à seguridade Social (Certidão Conjunta).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade Municipal, expedidas na sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) declaração firmada pelo sócio administrador informando que a empresa não se encontra temporariamente suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública por prazo não superior 02 (dois) anos, ou foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, tudo nos termos do inciso III e IV do art. 87 da lei 8.666/93;

#### 6.4. Outros

- a) Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90). (Constante em anexo II).
- b) Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório Nº 05/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Constante em anexo III).
- c) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02; (Constante em Anexo IV)

6.5. As declarações obedecerão aos modelos anexados neste edital.

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.

6.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da micro ou pequena empresa, assegurar-se-á o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização**, sem prejuízo no prosseguimento do processo.

6.8. O prazo estipulado poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado do licitante interessado.

6.9. A não regularização da documentação no prazo assinalado neste edital implicará na inabilitação do licitante omissor.

#### 6.10. Da Desclassificação:

6.10.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no convite e na lei;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, acima do limite praticado no mercado ou fixado pela autoridade competente.

#### 6.11. Da Classificação:

6.11.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão de Licitação que realizará a classificação considerando o menor preço por item, do seguinte modo:

- a) a classificação obedecerá à ordem crescente dos preços propostos e as condições de pagamento;
- b) no caso de empate ocorrerá sorteio em dia e horário previamente divulgados, com a presença dos membros da comissão.

**6.12. Adjudicação e Homologação**

6.12.1. Exaurida a fase recursal, a autoridade competente deliberará sobre a homologação e a adjudicação do objeto licitado.

**7. PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

7.1. No prazo de até 05 (cinco) dias contados da publicação da homologação do resultado da licitação, o licitante vencedor deverá retirar a nota de empenho no departamento de contabilidade da Câmara Municipal de Nova Lacerda.

**8 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

8.1. O objeto da licitação deverá ser entregue imediata na sede da Câmara Municipal de Nova Lacerda/MT, acompanhado da Nota Fiscal.

8.2. De acordo com a legislação pertinente, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. As despesas decorrentes da referida aquisição, correrão por conta da dotação orçamentaria

44.90.51.00.00.00 (Obras e instalações).

**10 – DA FORMA DO PAGAMENTO**

10.1. O valor será pago no ato da entrega total dos objetos, na sede da Câmara Municipal, mediante apresentação da nota fiscal.

**11 - DO PREÇO**

11.1. O preço é estipulado em moeda corrente nacional, já incluídos os tributos, seguros e todos os demais encargos que porventura incidam sobre o preço dos produtos, devendo o valor total dos itens ser apresentado por extenso.

**12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Os recursos contra as decisões da Comissão de Licitação serão dirigidos à Presidência da Câmara Municipal e apresentados por escrito no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados da intimação do ato ou da lavratura da ata e não terá efeito suspensivo;

**13 . DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Comodoro - MT, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias relativas a presente Licitação.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. É facultada ao Presidente da CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Câmara Municipal de Nova Lacerda, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Convite.

14.7. As normas que disciplinam este Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.8. A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. A Câmara Municipal de Nova Lacerda /MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

14.9. As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, fac-símile, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

14.10. A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Presidente do Legislativo Municipal.

14.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Complementar 123/2006.

14.12. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seguintes ANEXOS:

I – formulário padrão proposta.

II – modelo de declaração de cumprimento aos termos do edital.

III – modelo de declaração de inexistência de impedimento à participação de procedimento licitatório.

IV – Declaração de trabalho do menor.

14.13. A participação na licitação implica a inteira submissão à legislação mencionada e aos termos do presente edital e seus anexos;

14.14. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Câmara Municipal de Nova Lacerda à Avenida Dioguinho nº 669-Bairro São José, Nova Lacerda- MT—CEP: 78.243-000.

14.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal e no AMM- diário oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso e comunicado por intermédio de correspondência endereçada aos proponentes participantes (email, fax, etc).

14.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão de Licitação, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (65) 3259-4028.

Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, em 06 de novembro de 2017.

Maria das Graças Rodrigues dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Carta Convite nº 01/2017

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modelo de Proposta (Papel timbrado da empresa)

Dados da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT

CNPJ: 01.617.459/00001-00

Licitação na modalidade Carta Convite nº 01/2017.

Empre-

sa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição

Estadu-

al: \_\_\_\_\_

Endere-  
ço \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ E-

mail: \_\_\_\_\_

Banco \_\_\_\_\_ Agencia: \_\_\_\_\_ Conta Cor-  
rente: \_\_\_\_\_Nome \_\_\_\_\_ Representante \_\_\_\_\_ Le-  
gal \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Relação do itens, enumerados, alinhados, claramente descritos, contendo a relação completa dos materiais, suas especificações técnicas sendo estes, a marca, o modelo, o tipo, tamanho, peso, etc; matéria prima usada se houver especificação, unidade de medida correspondente ao item, preço unitário, preço total por cada tipo de item e preço total da somatória de todos os itens da PROPOSTA.

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega dos itens:

Validade da proposta:

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

**CARTA CONVITE N° 01/2017.****ANEXO II****DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ Declara que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa. (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar n° 04/90).

Data e local:

Nome ou assinatura do titular ou Representante Legal

Nome:

CPF:

**CARTA CONVITE N° 01/2017****ANEXO III****DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório N° 05/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local:

Nome ou assinatura do titular ou representante Legal

Nome:

CPF:

**CARTA CONVITE N° 01/2017****ANEXO IV****DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO QUE NÃO HÁ REALIZAÇÃO DE TRABALHO POR MENORES**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local:

Nome ou assinatura do titular ou Representante Legal.

NOME:

CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA****LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 014/2017 SRP 010/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows com módulos WEB (Internet), serviços técnicos especializados para as diversas secretarias da Administração Direta Municipal, inclusive com a prestação dos serviços de Instalação, configuração, Conversão da Base de Dados e Treinamento dos servidores públicos, e Manutenção mensal.

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h00min (Horário Local), do dia 23 de novembro de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura dopregão infra mencionado. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 13h00min, através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilandia- MT, 07 de novembro de 2017

**SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS****PREGOEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 280 /2017 DATA:07 /11/2017. EMENTA: PORTARIA N° 280 /2017 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO "CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE". JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA**

**EMENTA: Portaria N° 280 /2017 que nomeia os membros do "Conselho de Alimentação Escolar- CAE".**

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**